



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

PORTARIA CRA-RJ Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Autoridade Competente para operar via internet o sistema Licitações-e e Comprasnet, Pregoeiros e Equipe de Apoio do CRA-RJ.

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de Dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-RJ, aprovado pela RN CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.931/2001 e 5.450/2005, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993; e

CONSIDERANDO que a utilização do sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, e Comprasnet, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, viabiliza a realização de Pregão Eletrônico pelo CRA-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para o exercício das funções de **AUTORIDADE COMPETENTE e AUTORIDADE COMPETENTE SUPLENTE**, para operar via internet, por meio de senha pessoal, o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil e Comprasnet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – Autoridade Competente:

- **Adm. Adolpho da Silva Oliveira**, Coordenador de Administração;

II – Autoridade Competente Suplente:

- **Adm. Leonardo Ribeiro Fuerth**, Superintendente Geral;

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para o exercício das funções de **PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO**:

I - Pregoeiros:

- **Roberta Cristina Sá Martins**;

- **Marcelo Dias de Souza Lins** (Pregoeiro Substituto).

II – Equipe de apoio:

-**Marcelo Dias de Souza Lins**, profissional de Apoio Administrativo;

-**Paulo Martelo Suarez**, profissional de Apoio Administrativo; e

-**Ronaldo Reis**, profissional de Apoio Operacional



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Art. 3º Estabelecer em conformidade ao disposto no Regimento do CRA-RJ e na legislação aplicável, que o mandato dos servidores acima arrolados terá a mesma duração do mandato da Diretoria Executiva para o biênio 2019/2020.

Art. 4º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2019.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA/RJ nº 01-13247

